



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - Centro Cívico - Tel.: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP : 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, sala 806, Edifício TK Tower, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, e do outro lado a **FAEP - Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa FAEP**, inscrita no CNPJ N.º. 46.004.883/0001-09 com sede à Avenida Dr. Cândido Xavier de Almeida Souza, N.º 200, Centro Cívico, Mogi das Cruzes-SP neste ata representada por seu Diretor, Sr. Luiz Carlos Jorge de Oliveira Leite, portador da Cédula de Identidade RG 7.125.886-3, e inscrito no CPF sob N.º 524.933.008-82 resolvem celebrar o Termo de Cooperação a seguir estabelecido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objetivo, caracterizar perante a Instituição de Ensino, as condições de realizações de estágios curriculares junto à **INTS**, com vistas à formação, desenvolvimento, treinamentos e aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e no Decreto 87.497/82 que dispõe sobre estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino particular de nível superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O **INTS**, de conformidade com o ora estabelecido, se compromete a aceitar nas dependências de sua Sala de Regulação, Suporte Avançado de Vida e Suporte Básico de Vida.

- 2.1 - No total de 04 alunos por plantão do curso de Medicina, a partir do mês de agosto, distribuídos em plantões diurnos (07:00 as 19:00) horas nos dias úteis, em sistema de rodízio, como estagiários. Sem ônus, encargos, remuneração ou vínculo empregatício para o INTS.
- 2.2 Estágio realizado com carga horária de 32 (trinta e duas) horas sendo 24 (vinte e quatro) horas no campo e 8 (oito) horas de integração e administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de estágio celebrado entre o estudante e o **INTS**, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Departamento Jurídico

FAEP



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - Centro Cívico - Tel.: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP : 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAEP.

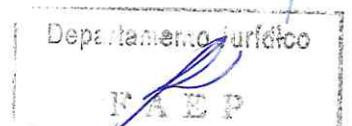
Para execução do presente **Termo de Cooperação**, a Instituição de Ensino se obriga a:

- 3.1 Estabelecer normas e diretrizes para o desenvolvimento do estágio;
- 3.2 Elaborar plano de atividades do Estágio nas áreas especificadas neste Termo de Cooperação;
- 3.3 Requerer ao **INTS**, anualmente (dezembro) a oficialização dos estágios do ano seguinte mediante ofício;
- 3.4 Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 8.494 de 18 de agosto de 1982;
- 3.5 Fornecer com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do início do estágio a relação nominal e os dados dos alunos/estagiários para serem anexados ao processo de oficialização;
- 3.6 Notificar por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias a Unidade através de ofício com exposição de motivos, a transferência ou suspensão dos estágios;
 - 3.6.1 A suspensão de dois estágios consecutivos, permite a critério da área concedente, o cancelamento dos demais estágios do semestre;
- 3.7 Fica a FAEP ciente de que a supervisão do estágio será de responsabilidade dos Supervisores dos Serviços e da Universidade de Mogi das Cruzes;
- 3.8 Fornecer lista de presença/frequência que será controlada pelos supervisores/preceptores dos serviços nas áreas de atuação dos alunos/estagiários;
- 3.9 Notificar ao aluno/estagiário que despesas com alimentação é de total responsabilidade do aluno;
- 3.10 Fornecer EPIs (uniforme, bota, óculos, luvas descartáveis e máscara descartável) para o aluno/estagiário de acordo com o padrão adotado pelo SAMU.
- 3.11 Os alunos/estagiários deverão usar uniformes (macacão) igual aos das equipes do SAMU, que seguem o padrão visual determinado pelo Ministério da Saúde.
- 3.12 Obrigatoriedade da participação dos alunos/estagiários na integração com carga horária de 8 (oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INTS

Para a execução do **Termo de Cooperação**, o **INTS** se obriga a:

- 4.1 Confirmar a aceitação dos pedidos de estágios no prazo de no máximo 30 (trinta) dias da data do pedido por parte da Instituição de Ensino;
- 4.2 Manter entrosamento entre o diretor da área concedente, através dos supervisores do serviço e o coordenador e/ou supervisor de estágio da Instituição de Ensino, para o melhor cumprimento do estabelecido no plano de estágio e no **Termo de Cooperação**;





FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - Centro Cívico - Tel.: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP : 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

- 4.3 Promover reunião semestral de avaliação do campo de estágio com o coordenador de estágio da Instituição de Ensino e os supervisores das áreas concedentes.
- 4.4 Cabe ao INTS, notificar por escrito, com exposição de motivos ao coordenador de estágio da Instituição de Ensino as mudanças que se fizerem necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, salvo irregularidades por parte da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO À UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

No que se refere a contrapartida da Instituição de Ensino à Unidade de estágio fica estabelecido:

- 5.1 Quando da assinatura e renovação deste **Termo de Cooperação** a Instituição de Ensino deve arcar com as despesas concernentes ao Registro em Cartório e Reconhecimento de Firma das assinaturas presentes neste documento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação**, vigorará por 03 (três) anos a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até um limite de 10 (dez) anos, contados da lavratura, desde que haja concordância das partes envolvidas, devendo a Instituição de Ensino apresentar manifestações por escrito até o mês de setembro do ano que acontece o início do estágio, ratificando sua concordância com os Termos vigentes neste documento para período do novo estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado de comum acordo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O **Termo de Cooperação** poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou denúncia de qualquer das partes, manifestadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente **Termo de Cooperação** poderá também ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo pelas perdas e danos a parte que lhes der causa.





FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA

Av. Dr. Cândido Xavier de Almeida e Souza, 200 - Centro Cívico - Tel.: (11) 4798-7083
e-mail: faep@faep.org.br - CEP : 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Nos termos do art. 12º, parágrafo 1º da lei 11.788/08, o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estágio, ao INTS e a IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência à execução ou interpretação do presente **Termo de Cooperação**, que não puder ser objetivo de solução amigável os participantes elegem o foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor depois de lido, tudo na presença e juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mogi das Cruzes-SP, 16 de setembro de 2019.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Emanoel Marcelino Barros Sousa

Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa
Luiz Carlos Jorge de Oliveira Leite
Diretor Presidente da FAEP

Coordenador do Curso de Medicina

Testemunhas:

Nome: **Alessandra Cherubino Luz**
CPF N° **254.471.348-89**
CPF/MF:

Nome: **Eriko Alexandre Amorim**
CPF n° **093.390.388-00**
CPF/MF:

